



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7846 - Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2010

1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pela seguinte competição:

■ Campeonato Estadual da Série A de Profissionais ▶ Primeira Fase - Turno

Data	Dia	Hora	<u>Grupo “A” ▶ 7ª Rodada</u>		Estádio
06.02	Sab	17:00	Americano	x Duque de Caxias	Godofredo Cruz
06.02	Sab	17:00	Volta Redonda	x Bangu	Raulino de Oliveira
07.02	Dom	19:30	Boavista	x Flamengo	Raulino de Oliveira
07.02	Dom	19:30	Olaria	x Fluminense	João Havelange
Data	Dia	Hora	<u>Grupo “B” ▶ 7ª Rodada</u>		Estádio
07.02	Dom	17:00	Botafogo	x Resende	João Havelange
07.02	Dom	17:00	Macaé	x Friburguense	Godofredo Cruz
07.02	Dom	17:00	América	x Tigres do Brasil	Giulite Coutinho
07.02	Dom	17:00	Vasco da Gama	x Madureira	São Januário

2) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válido pelas seguintes competições:

■ Campeonato Estadual da Série A de Profissionais ▶ Primeira Fase - Turno

Data	Dia	Hora	<u>Grupo “A” ▶ 4ª Rodada</u>		Estádio
27.01	4ª F	19:30	Flamengo	3 x 2 Americano	Mário Filho
27.01	4ª F	16:00	Olaria	2 x 0 Bangu	Mourão Filho
27.01	4ª F	20:30	Volta Redonda	3 x 0 Boavista	Raulino de Oliveira
28.01	5ª F	18:30	Duque de Caxias	0 x 4 Fluminense	Raulino de Oliveira
Data	Dia	Hora	<u>Grupo “B” ▶ 4ª Rodada</u>		Estádio
27.01	4ª F	21:50	Tigres do Brasil	1 x 2 Botafogo	São Januário
27.01	4ª F	16:00	Madureira	2 x 1 Friburguense	Cons. Galvão
27.01	4ª F	16:00	América	2 x 2 Resende	Giulite Coutinho
28.01	5ª F	19:30	Vasco da Gama	2 x 0 Macaé	São Januário

■ Campeonato Estadual Série A de Juniores – Primeira Fase ▶ Turno

Data	Dia	Hora	<u>Grupo “A” ▶ 4ª Rodada</u>		Estádio
27.01	4ª F	16:00	Flamengo	1 x 1 Americano	Gávea
27.01	4ª F	13:45	Olaria	2 x 2 Bangu	Mourão Filho
27.01	4ª F	18:15	Volta Redonda	1 x 1 Boavista	Raulino de Oliveira
27.01	4ª F	16:00	Duque de Caxias	1 x 1 Fluminense	Marrentão
Data	Dia	Hora	<u>Grupo “B” ▶ 4ª Rodada</u>		Estádio
27.01	4ª F	16:00	Tigres do Brasil	1 x 3 Botafogo	Los Larios
27.01	4ª F	13:45	Madureira	2 x 4 Friburguense	Cons. Galvão
27.01	4ª F	13:45	América	2 x 2 Resende	Giulite Coutinho
28.01	5ª F	17:45	Vasco da Gama	2 x 0 Macaé	São Januário

3) CBF – INFORMAÇÃO MUDANÇA NUMERO DE TELEFONE E E-EMAIL

Comunicamos o recebimento do ofício s/nº, datado de 22/01/10, expedido nesta data pela Confederação Brasileira de Futebol, divulgando os atuais números dos telefones, solicitando ainda que preferencialmente seja feito o contato através do email, a saber:

E-mail: cbfgeral@cbf.com.br

Telefone Geral: • 3572-1900

Telefax: • 3572-1989
• 3572-1990

4) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- nº - **041/10** – Edital de Citação da 1ª Comissão Disciplinar
- nº - **042/10** – Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional
- nº - **043/10** – Ato nº 008/10
- nº - **044/10** – Despacho do Presidente

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2009.

Comunicação nº 041/10-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 01/10 TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às **16:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2010**, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

ANDERSON DOS SANTOS SILVA	MACAÉ ESPORTE F.C.	ART. 243-F §2º CBJD
JOSÉ FERNANDO VIANA DE SANTANA	MACAÉ ESPORTE F.C.	ART. 254 CBJD
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO	AMERICANO FC	ART. 254 II §1º CBJD
NIRLEY DA SILVA FONSECA	AMERICANO FC	ART. 258 CBJD
EDUARDO SILVA NASCIMENTO NETO	BOTAFOGO F.R.	ART. 254 II §1º CBJD
DANIEL ÂNGELO MARTINS	TIGRES DO BRASIL E.C.	ART. 254 - A
MARCIO GUINDANI SOARES	FRIBURGUENSE A.C.	ART. 254-A CBJD

COMISSÃO TÉCNICA

CARLOS ALBERTO DA S. OLIVEIRA – (TÉCNICO)	TIGRES DO BRASIL E.C.	ART. 258 §2º II C/C 258- B na forma do art 184 todos do CBJD
--	-----------------------	--

ASSOCIAÇÕES

BOAVISTA SPORT CLUBE	JOGO: BAVISTA S.C. X DUQUE DE CAXIAS F.C. – 24/01/10 - JUNIORES	ART. 191,III CBJD
DUQUE DE CAXIAS F.C.	JOGO: BAVISTA S.C. X DUQUE DE CAXIAS F.C. – 24/01/10 - JUNIORES	ART. 191,III CBJD
RESENDE F.C.	JOGO: RESENDE F.C. x MADUREIRA E.C. – 23/01/10 - JUNIORES	ART. 191 III CBJD
MADUREIRA E.C.	JOGO: RESENDE F.C. x MADUREIRA E.C. – 23/01/10 - JUNIORES	ART. 191 III CBJD
BANGU A.C.	JOGO: BANGU A.C. X C.R. FLAMENGO – 24/01/10	ART. 191 III CBJD
C.R. FLAMENGO	JOGO: BANGU A.C. X C.R. FLAMENGO – 24/01/10	ART. 191 III CBJD
VOLTA REDONDA F.C.	JOGO:FLUMINENSE F.C. X VOLTA REDONDA F.C. – JUNIORES – 24/01/10	ART.191 III CBJD
FLUMINENSE F.C.	JOGO:FLUMINENSE F.C. X VOLTA REDONDA F.C. – JUNIORES – 24/01/10	ART.191 III CBJD

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que ocorrerá às **17:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2010**, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2010.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2010.

COMUNICAÇÃO Nº 042/09 - TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marcelo Juca Barros, presentes os Auditores, Dr. Marcello Caveinellas Zorzenon da Silva, Dr. Salvador J. Athayde, os Auditores Substitutos Dr. Leonardo Antunes, o Dr. Alberto Flores Camargo e o Procurador Dr. André Luis Valentim, ausências justificadas dos Auditores Dr. Luiz Bomfim Pereira da Cunha, filho e Dr. Luis Tavares Correia Meyer, reuniu-se às 17h30min do dia 02 de fevereiro de 2010, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 020/10

1º) Denunciado: Roberto da Costa N. Junior (Atleta Friburguense AC)

Tipificação: Art. 254 II do CBJD

2º) Denunciado: Botafogo FR (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

3º) Denunciado: Friburguense AC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: Botafogo FR X Friburguense AC

Categoria: Série A - Profissional

Data jogo: 21/01/2010

Defesa (Friburguense): Dra. Anália Chagas

Defesa (Botafogo): Dr. André Alves

Auditor relator: Dr. Alberto Flores Camargo

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 254, II CBJD.

Por unanimidade de votos, condenados à pena de advertência o 2º e 3º denunciados, na forma do art. 191, § 1º do CBJD.

03) Processo: nº 022/10

1º) Denunciado: Thiago Maciel Santiago (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 258 § 2º, II do CBJD

2º) Denunciado: Resende FC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

3º) Denunciado: Macaé Esporte FC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: Resende FC X Macaé Esporte FC

Categoria: Série A - Profissional

Data jogo: 20/01/2010

Defesa (Macaé): Dr. Pedro Diniz

Defesa (Resende): Dra. Luana Santoro

Auditor relator: Dr. Leonardo Antunes

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 § 2º, II CBJD.
Por unanimidade de votos, condenados à pena de advertência o 2º e 3º denunciados, na forma do art. 191, § 1º do CBJD.

04) Processo: nº 026/10

1º)Denunciado: Gustavo Almeida Gomes (Atleta do V. Redonda FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º)Denunciado: João Vitor R. Rodrigues (Atleta do V. Redonda FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º) Denunciado: Volta Redonda FC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

4º) Denunciado: C.R Flamengo (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC X CR Flamengo

Categoria: Série A - Juniores

Data jogo: 21/01/10

Defesa(V. Redonda): Dr. Pedro Diniz

Defesa(Flamengo): Dr. Rodrigo Frangelli

Auditor relator: Dr. Salvador J. Athayde

Resultado: O advogado do CR Flamengo e do Volta Redonda FC, argüiram a preliminar de inépcia da denúncia que foi no mérito, rejeitada pela comissão. Voto vencido do auditor Dr. Marcelo Jucá e Dr. Alberto Flores que absolviam as associações.

Por unanimidade de votos, condenado à pena de advertência o 1º denunciado, na forma do art. 250, § 2º do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenado à pena de advertência o 2º denunciado, na forma do art. 250, § 2º do CBJD.

No mérito, por maioria, condenados à pena de advertência o 3º e 4º denunciados, na forma do art. 191, § 1º do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Marcelo Jucá e Dr. Alberto Flores, que absolviam as associações.

A defesa e a Procuradoria pediram que seja redigido o acórdão.

05) Processo: nº 027/10

1º)Denunciado: Pedro Augusto S. Souza (Atleta do E.C Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 250, § 1º, I do CBJD

2º) Denunciado: EC Tigres do Brasil (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

3º) Denunciado: Madureira EC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: EC Tigres do Brasil X Madureira EC

Categoria: Serie A - Juniores

Data jogo: 20/01/2010

Defesa(Tigres): Dr. Evandro Zanata

Defesa(Madureira): Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Marcello C. Zorzenon

Resultado: No mérito, por maioria, afastada a preliminar de inépcia da denúncia, requerida pela defesa do E.C Tigres do Brasil. Voto vencido do Auditor Dr. Marcelo Jucá Barros que acolhia a preliminar.

Por unanimidade de votos, condenado à pena de advertência o 1º denunciado, na forma do art. 250, § 2º do CBJD.

No mérito, por maioria, condenados à pena de advertência o 2º e 3º denunciados, na forma do art. 191, § 1º do CBJD. Voto vencido do auditor Dr. Marcelo Jucá que absolvía as associações.

06) Processo: nº 028/10

1º) Denunciado: Mario Jorge da S. Farias (Atleta do Bangu AC)

Tipificação: Art. 254, § 1º, II do CBJD

2º) Denunciado: Fluminense FC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

3º) Denunciado: Bangu AC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: Fluminense FC X Bangu AC

Categoria: Serie A - Juniores

Data jogo: 20/01/2010

Defesa(Fluminense): Dr. Pedro Diniz

Defesa(Bangu): Dr. Thiago Reis

Auditor relator: Dr. Alberto Flores Camargo

Resultado: No mérito, por maioria, afastada a preliminar de inépcia da denúncia, requerida pela defesa do Fluminense FC. Votos vencidos dos Auditores Dr. Marcelo Jucá e Dr. Alberto Flores, que acolhiam a preliminar.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 254, § 1º, II do CBJD.

No mérito, por maioria, condenados à pena de advertência o 2º e 3º denunciados, na forma do art. 191, § 1º do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Marcelo Jucá e Dr. Alberto Flores, que absolviam as associações.

07) Processo: nº 029/10

1º) Denunciado: Mariel da Silva Gomes (Atleta do D. Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Duque de Caxias FC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

3º) Denunciado: Olaria AC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC X Olaria AC

Categoria: Serie A - Juniores

Data jogo: 21/01/2010

Defesa(D. Caxias): Pedro Diniz

Defesa(Olaria): Dr. Eduardo Buregio

Auditor relator: Dr. Leonardo Antunes

Resultado: A defesa argüiu a preliminar de inépcia da denúncia, que no mérito, por maioria foi rejeitada pela comissão. Votos vencidos dos auditores Dr. Marcelo Juca e Dr. Alberto Flores que absolviam as associações.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, condenados à pena de advertência o 2º e 3º denunciados, na forma do art. 191, § 1º do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Marcelo Jucá e Dr. Alberto Flores, que absolviam as associações.

08) Processo: nº 030/10

1º)Denunciado: Rodrigo Ferreira B. de Almeida (Atleta do Boa Vista SC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º)Denunciado: Douglas da C. Ferreira(Atleta do Boa Vista SC)

Tipificação: Art. 250 e 243-F § 1º do CBJD

3º)Denunciado: Boa Vista S.C (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

4º)Denunciado: Americano FC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: Boa Vista SC X Americano FC

Categoria: Série A - Juniores

Data jogo: 20/01/2010

Defesa(Boa Vista): Dra. Luana Santoro

Defesa(Americano): Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Salvador J. Athayde

Resultado: No mérito, por maioria, afastada a preliminar de inépcia da denúncia, requerida pela defesa do Boa Vista SC e do Americano FC. Votos vencidos dos Auditores Dr. Marcelo Jucá e Dr. Alberto Flores, que acolhiam a preliminar.

Por unanimidade de votos, condenado à pena de advertência o 1º denunciado, com base no **art. 250, § 2º do CBJD**.

No mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD **e no mérito, por maioria, convertida pena em advertência com base no art. 258, § 1º do CBJD**.

Dr. Votos vencidos dos Auditores Dr. Alberto Flores e Dr. Leonardo Antunes, que imputavam pena de suspensão de 4(quatro) partidas, quanto ao art. 243-F § 2º, Dr. Salvador Athayde que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto à desclassificação para o art. 258 do CBJD e o Dr. Marcello Zorzenon que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a desclassificação para o art. 258 do CBJD.

No mérito, por maioria, condenados à pena de advertência o 3º e 4º denunciados, na forma do art. 191, § 1º do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Marcelo Jucá e Dr. Alberto Flores que absolviam as associações.

09) Processo: nº 033/10

1º) Denunciado: Jorge L. Andrade da Silva (Técnico do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 258 § 2º, II do CBJD

2º) Denunciado: Herbert Silva da C. Barreto (Atleta do V. Redonda FC)

Tipificação: Art. 254 § 1º, II do CBJD

3º) Denunciado: Washington Luigi Garcia (Atleta do V. Redonda FC)

Tipificação: Art. 254 § 1º, II do CBJD

4º) Denunciado: Volta Redonda FC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

5º) Denunciado: CR Flamengo (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: Volta Redonda FC X CR Flamengo

Categoria: Serie A - Profissional

Data jogo: 20/01/2010

Defesa(V. Redonda): Dr. Pedro Diniz

Defesa(Flamengo): Dr. Michel Assef Filho

Auditor relator: Dr. Marcelo Zorzenon

Resultado: A defesa do Volta FC Redonda apresentou prova audiovisual.

No mérito, por maioria, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 258 § 2º, II do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Marcelo Jucá e Dr. Marcello Zorzenon que transformavam a pena por advertência com base no art. 258 § 1º do CBJD.

No mérito, por maioria, suspensos em 1(uma) partida o 2º e o 3º denunciados, quanto à imputação do art. 254 § 1º do CBJD. Votos vencidos dos auditores Dr. Marcello Zorzenon e Dr. Salvador Athayde que transformavam a suspensão por pena de advertência quanto à desclassificação do art. 254 § 1º, II para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenados à pena de advertência o 4º e 5º denunciados, na forma do art. 191, § 1º do CBJD.

10) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

11) As penas pecuniárias impostas pelas sentenças supra mencionadas deverão ter seus valores quitados e comprovados junto a Secretaria deste TJD/RJ, em até 10 (dez) dias da publicação deste ato.

12) O Procurador se manifestou em todos os processos.

13) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20h15min.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2009.

Marcelo Jucá de Barros
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 2010.

Comunicação nº 043/10- TJD/RJ

Ato: 008/2010

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

criar a COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E CULTURA, vinculada à Vice-Presidência Administrativa, que será constituída pelos seguintes membros:

1. Dr. Marcelo Jucá – Coordenador
2. Dr. Leonardo Antunes
3. Dr. Cláudio Carneiro
4. Dr. Jonei Garcia Alvim
5. Dr. José Batista Flores
6. Dr. Glauber Guadalupe

O início das atividades da Comissão se dará com a publicação do presente Ato.

**Antônio Vanderler de Lima
Presidente**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 2010.

Comunicação nº 044/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente 4ª CDR

Processo: 006/10: Embargos de Declaração

Embargante: Volta Redonda FC

Despacho: 1. Recebido os Embargos de Declaração com
aprovação do Presidente da 4ª CDR;

2. Ao interessado para ciência do
pronunciamento do Relator pelo prazo de três dias.

3. Publique-se e Cumpra-se.

Jaime Santoro
Presidente da 4ª CDR